

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS –
contratação de hospedagem para servidores**

Processo Administrativo nº. 03/2026

Dispensa de licitação nº 05/2026

1. DO OBJETO:

a. Contratação de 2 (dois) quartos duplos em hotel para 4 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP participarem de evento na cidade de Praia Grande/SP entre os dias 05 de fevereiro e 06 de fevereiro.

2. NECESSIDADE DO OBJETO:

a. **Necessidade:** Contratação de serviço de hospedagem em hotel, com café da manhã e estacionamento, para quatro pessoas, pelo período de uma noite, entre os dias 05 e 06 de fevereiro, na cidade de Praia Grande/SP.

b. **Justificativa:** Os servidores públicos Luís Guilherme Ferreira de Araújo, Agente Legislativo e Diretor Acadêmico da Escola Legislativa Porto-Felicense, e Cíntia Serasuela Papile, Assessora de Imprensa e Comunicação e Coordenadora Acadêmica da Escola Legislativa Porto-Felicense, bem como a Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP, vereadora Roselene Maria de Souza dos Santos, participarão do 3º Congresso de Comunicação Pública do Sudeste, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro, na cidade de Praia Grande/SP.

c. O servidor José Donizete Pauleto, motorista da Câmara Municipal, será responsável pelo transporte dos participantes até o local do evento e, por razões de economicidade, segurança e logística, permanecerá na cidade junto aos demais participantes até o retorno no dia 06 de fevereiro.

	Trecho Praia Grande - Porto Feliz	Trecho Porto Feliz - Praia Grande	Preço Total:
Custo - motorista:			
Duplicar trecho:	R\$ 144,80	R\$ 178,30	R\$ 323,10
Diária em hotel:			R\$ 175,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

- d. Registra-se que a servidora Cíntia Serasuela Papile atuará como palestrante no evento, o servidor Luís Guilherme Ferreira de Araújo participará da organização, e a Presidente da Câmara comparecerá como convidada institucional.
- e. Considerando a distância entre o município de Porto Feliz/SP e a cidade de Praia Grande/SP, bem como o cronograma de atividades do evento, verificou-se a necessidade de permanência dos participantes na cidade durante os dias do congresso, tornando indispensável a contratação de serviço de hospedagem.
- f. A viagem atende ao interesse público, estando diretamente relacionada às atribuições institucionais e funcionais dos servidores e da autoridade participante, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas, educacionais e de comunicação institucional da Câmara Municipal.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

a. Neste processo de contratação do certificado digital será utilizado o **contrato verbal**. Conforme o ato da mesa nº 22/2024, que regulamentou o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal, será considerado válido o contrato verbal para realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior à R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Conforme o Art. 2º, do ato da mesa, são consideradas pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta. As hospedagens em hotel são consideradas pequenas compras ou serviços de pronto pagamento e abarcam a utilização do contrato verbal em sua aquisição, conforme o inciso XI, art. 2º do ato da mesa nº 22/2024. Assim, de acordo com o regulamento, o procedimento será iniciado com a solicitação do objeto à Diretoria Administrativa, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra. Após isto, a solicitação será encaminhada ao agente de licitações e compras para a elaboração do presente documento de formalização de demanda e estimativa de preços (nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Após a elaboração do documento, o presidente da Câmara Municipal autoriza a contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

verbal e as despesas advindas deste serão precedidas de empenho. Desta forma, em vista da contratação do serviço estar previsto no rol de situações essenciais que necessitam de pronta resposta e não podem se subordinar ao procedimento normal ou de contratação direta, este documento de formalização de demanda foi solicitado com finalidade de embasar e documentar uma solicitação de realização de pequena compra/prestação de serviço de pronto pagamento por contrato verbal, conforme estabelece o ato da mesa nº 22/2024.

4. DAS COTAÇÕES:

a. Conforme a estimativa de preços presente no documento de formalização de demandas, o preço estimado de contratação da hospedagem em hotel por pessoa/por diária é de R\$ **310,37 (trezentos e dez reais e trinta e sete centavos)**. Já o valor global limite era de R\$ 1.241,48 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Foi utilizado o critério de menor preço para realizar a escolha do fornecedor.

OBJETO:				
COLOCAÇÃO:	FORNECEDOR:	CNPJ:	PREÇO POR PESSOA (R\$):	PREÇO TOTAL:
1)	HOTEL ROTA DO SOL LTDA	07.664.679/0001-62	R\$ 175,00	R\$ 700,00
2)	HOTEL SAN REMO	54.359.294/0001-71	R\$ 225,00	R\$ 900,00
3)	HOTEL ARAGUAIA	03.000.108/0001-72	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4)	HOTEL MIRAMAR	49.207.392/0001-53	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
5)	SW HOTEL	14.149.875/0001-64	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a. O menor preço encontrado no processo de compra foi o apresentado pela empresa **HOTEL ROTA DO SOL LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 07.664.679/0001-62**, que apresentou proposta de preço por pessoa no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b. A dispensa de licitação foi realizada conforme o ato da mesa nº 22/2024.
- c. O preço contratado respeita os limites estabelecidos na estimativa de preço e são compatíveis com a realidade do mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

a. **Justifica do Preço:** O valor contratado, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, que contemplou múltiplos fornecedores especializados no fornecimento de hospedagem. Foi solicitada aos fornecedores a cotação de quartos individuais e duplos. Verifica-se que a proposta vencedora corresponde ao menor preço dentre os orçamentos obtidos, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

b. **Dispensa de Licitação:** O processo de contratação de hospedagem em hotel ocorreu por PRONTO PAGAMENTO/CONTRATO VERBAL, conforme estabelece o art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021 e o ato da mesa nº 22/2024. Já o critério de seleção do fornecedor foi o de menor preço global, conforme explicitado no documento de formalização de demanda. A proposta apresentada pela **HOTEL ROTA DO SOL LTDA** no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) estava dentro do limite estabelecido na estimativa de preço que constava no DFD (documento de formalização de demanda) de R\$ 1.241,48 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

c. O presente Relatório de Resultado consolida e formaliza os elementos essenciais da contratação direta, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a motivação do ato administrativo, a transparência do procedimento e a adequada instrução do processo, ainda que se trate de contratação de pequeno valor.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

a. A contratada apresentou os documentos necessários a sua habilitação, conforme documentos em anexo.

Porto Feliz/SP, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME SOARES CHINELATTO
Agente de Licitações e compras

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>
PA 03.2026

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.664.679/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2005	
NOME EMPRESARIAL HOTEL ROTA DO SOL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL ROTA DO SOL LTDA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 11.702-300	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESTILOCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (13) 3468-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL ROTA DO SOL LTDA
CNPJ: 07.664.679/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:29 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **4760.41F8.0A81.00C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.664.679/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

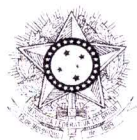
Certidão nº 26020202533-90

Data e hora da emissão 03/02/2026 14:39:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL ROTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.664.679/0001-62
Certidão n°: 7423863/2026
Expedição: 03/02/2026, às 14:37:03
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL ROTA DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.664.679/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.664.679/0001-62
Razão Social: HOTEL ROTA DO SOL LTDA
Endereço: R URUGUAI 70 / GUILHERMINA / PRAIA GRANDE / SP / 11702-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706581347575527

Informação obtida em 03/02/2026 14:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HOTEL ROTA DO SOL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.664.679/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:38:55 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pty7dIqDesMRzMEvvpFC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.